



**PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015**  
**EDITAL N.038/2015**  
**PROCESSO N. 7.906/2015**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO (CARTÃO PVC PARA IMPRESSORA E RIBON COLORIDO)**, conforme descrição constante no **Anexo I** – termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta de preços** e os envelopes contendo os documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2015 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 015/2015.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO (CARTÃO PVC PARA IMPRESSORA E RIBON COLORIDO)**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referencia.

1.2 - A Administração Municipal rejeitará os equipamentos e material de consumo, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.3 - A Administração Municipal não aceitará os equipamentos e materiais de consumo com defeito de fabricação, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.4 - Os equipamentos e materiais de consumo deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: garantia.

1.5 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

**II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 - Os equipamentos e materiais de consumo deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Gerência de Patrimônio: Gastão de Freitas Almada n. 60, Centro, telefone: (19) 3806.5807, no horário das 07h30 às 10h30 – 13h00 às 16h00.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



2.3 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os equipamentos, marca e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer equipamentos e materiais de consumo entregue fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente



lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III – Modelo**).

6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.



6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços e garantia dos equipamentos apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** termo de referencia e anexo II modelo da proposta deste Edital, indicando a sua marca, preço unitário e total.

6.3.4.1 - Só será aceita uma única marca, modelo e fabricante para o item.

**6.3.5 - DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL; NA DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA ENTRE PROPOSTA COMERCIAL E CATÁLOGO, PREVALECERÁ O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; COMPROVAÇÃO QUE, O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PERTENCE(M) À LINHA CORPORATIVA. NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA LINHA DOMÉSTICA;**

6.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.7 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.8 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.9 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.9.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.9.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail se houver, da licitante.

#### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope N. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **6.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



6.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

6.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

6.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

6.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

**6.4.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

## **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada** por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.



6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço POR LOTE.

7.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR LOTE nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço POR LOTE, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo – Brasil**

Secretaria de Suprimentos e Qualidade  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: 3814-1060 -3814.1046  
licitacoesmm@gmail.com

---

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.



9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço do item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes aos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos produtos, inclusive com o fornecimento dos equipamentos e materiais de consumo, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015:

**807-012101.0412603142.113-33903000**

**810-012101.0412603142.113-44905200**

## **XI– DO CONTRATO**

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão n.038/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.





11.6 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Estiver entregando os equipamentos e materiais de consumo, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O futuro contrato vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da empresa vencedora relativas à garantia dos equipamentos.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a liberação da verba pela Caixa Econômica Federal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

**13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT N. 162/2008.**

13.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

13.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

**13.5– Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**



13.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

#### **XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n.038/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060 /3814-1046/1059 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail [licitacoesmm@gmail.com](mailto:licitacoesmm@gmail.com) até 02 (dois) o último dia úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo – Brasil**

Secretaria de Suprimentos e Qualidade

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: 3814-1060 -3814.1046

licitacoesmm@gmail.com

---

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

**XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 17.1. Anexo I – Termo de Referência
- 17.2 Anexo II - Modelo de proposta comercial.
- 17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.
- 17.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 13 de maio de 2015.

**Thiago Matioli Kleinfelder**  
Secretário de Suprimentos e Qualidade

**De acordo:**  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015 – PROCESSO N. 7.906/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto**

Aquisição de equipamentos de informática computadores, monitores, Impressora de Cartão em PVC e Cartão PVC e Ribon.

**2 - Justificativa**

A prefeitura de Mogi Mirim tem por objetivo a construção de uma base de dados única com a finalidade do mapeamento dos serviços oferecidos para munícipe. Esses equipamentos e materiais serão utilizados nos pontos de cadastros do cartão cidadão.

**3 - Especificações dos Lotes**

**Lote 1 - Cartão em PVC RFID**

<b>Item 1</b>	Cartão em PVC RFID	<b>10.000 unidades</b>
---------------	--------------------	------------------------

**Lote 2 - Ribon**

<b>Item 1</b>	Impressora para Cartões em PVC	<b>3 unidades</b>
<b>Item 2</b>	Ribon Colorido para impressora de cartões em pvc	<b>23 unidades</b>

**Lote 3 - Computadores**

<b>Item 1</b>	Computador - Descrição 01	<b>2 unidades</b>
<b>Item 2</b>	Monitor	<b>2 unidades</b>

**Lote 1: Item 1 - Cartão em PVC RFID LF 125Khz**

Especificações:

Liso para impressão em impressora térmica

Cor : Branco

Padrão: EM4100

Medidas: 86x54mm

**Lote 2: Item 1 - Impressora para Cartões e PVC**

- Impressão Direct-to-card por sublimação / transferência térmica de resina

- Recursos: simplex, impressão borda a borda, duplex manual



- Resolução 300dpi, 256 tons de cor por painel
- Velocidade Full color até 200 cartões por hora, um lado (YMCKT)
- Full color ambos os lados (YMCKT-K) até 155 cartões por hora
- Monocromática até 830 cartões por hora, um lado (preto HQ)
- Cartões Alimentação automática de entrada: 100 cartões 0.76mm e saída 25 cartões
- Alimentação manual: 1 cartão na entrada e 5 cartões na saída de 0.76mm
- Dimensões : P 39.1cm x L 17.5cm x A 22.4cm
- Módulo smart card): P 53.9cm x L 17.5cm x A 22.4cm)
- Conectividade Bidirecional USB 2.0 , Ethernet 10 Base-T/100-Base TX (luz de atividade)
- Garantias 30 meses de fábrica, 30 meses para cabeçote (sem limite de impressões)
- Impressão simplex

Quantidade: 3 unidades

**Lote 2: Item 2** - RIBON Colorido para impressora de Cartão em PVC

Especificações: Compatível com Lote 2: Item 1.

**Lote 3: Item 1 - Microcomputador e S.O. (Descrição 01)**

**ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR DESCRIÇÃO 1**

### **1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

#### **1.1.1. BARRAMENTO / PLACA MÃE**

- Deverá possuir 4 slots de memória DIMM, DDR3 1600 Mhz ou superior;
- Deverá possuir processador Gráfico Integrado com resolução máxima de 2560x1600 pixels a 60Hz;
- Deverá possuir saída VGA e 2x DisplayPort com suporte a três monitores independentes;
- Deverá possuir controladora Integrada Serial SATA 6.0Gb/s e recurso RAID 0 e 1;
- Deverá possuir slots de expansão: 01 SLOT PCI 3.0 Express x16, 01 SLOT PCIe 2.0 x1, 01 SLOT PCIe 2.0 x16;
- Deverá possuir CHIPSET Q85 ou superior;
- Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com conector RJ45 integrado a placa mãe;
- Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- Deverá possuir Arquitetura ATX;
- Deverá possuir 01 (uma) porta serial;
- Deverá possuir 8 (oito) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 na parte dianteira e duas portas USB 3.0 na parte traseira do equipamento, com possibilidade de instalação de pelo menos mais 2 (duas) portas USB 2.0.
- A placa mãe deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 1.2 ou superior;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

#### **1.1.2. BIOS**

Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento;



BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright © sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;

Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;

A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

### **1.1.3. PROCESSADOR**

- Velocidade de clock padrão de 3,1 Ghz (3.3Ghz frequência Turbo);
- Quantidade de núcleos físicos: 4 (quatro);
- Memória cache de 6MB Litografia de 22nm;
- O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador;
- Com performance, mínima, de 7000 (sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- Processador com gráfico integrado;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

### **1.1.4. MEMÓRIA RAM**

No mínimo 8GB (2x4GB) tipo DDR-3 1600 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;

- Deverá possuir capacidade de operar em Dual Channel;
- Deverá possuir capacidade de expansão até 32 GB;

### **1.1.5. DISCO RÍGIDO**

- Deverá possuir 1TB 7.200rpm SATA 3.0Gb/s;
- Mídia de Gravação
- Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA;

### **1.1.6. GABINETE**

- Deverá possuir padrão reduzido SSF (Small Form Factor), possibilitando montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo;
- Deverá possuir a tecnologia "Tool Less", ou seja deve permitir a retirada do disco rígido e retirada da unidade gravadora de CD sem o uso de quaisquer ferramentas;
- Deverá possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em SLOT ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- Deverá possuir Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;
- Deverá possuir sensor de abertura do gabinete, sendo os registros de abertura do mesmo armazenados e consultados diretamente na BIOS através de log ou através de software de gerenciamento;



- (Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 260 watts Auto Sensing e Eficiência Energética de 85% PFC; o modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site <http://www.80plus.com> na categoria GOLD ou superior;) –8 “Fonte 240 watts, automática, 85% PSU - 80 Plus Bronze”
- Cor: PRETO;

#### **1.1.7. MOUSE**

- Deverá possuir suporte de interface USB;
- Deverá possuir Resolução Mínima de 800 dpi;
- Cor: PRETO;
- O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

#### **1.1.8. TECLADO**

- Deverá possuir suporte de interface: USB;
- Idioma padrão: Português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla “Ç”;
- Cor: PRETO;
- O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

#### **1.1.9. GARANTIA**

- Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção do fabricante;
- O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial);
- Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE.
- A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;
- As Certificações deverão ser apresentadas impressas juntamente com a PROPOSTA TÉCNICA;
- Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;



- Deverá possuir Certificações que o MODELO (SSF) OFERTADO deverá possuir: EPEAT (categoria GOLD), IEC 60950, CISPR 22 classe B, FCC classe B e ENERGY STAR 5.0;
- O equipamento deverá possuir certificação que sua fabricação estar livres de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- O equipamento ofertado deve possuir certificação 80 PLUS, a fonte utilizada deverá ser certificada e registrada em nome do fabricante do equipamento. Apresentar a certificação, site de referencia [www.80plus.org](http://www.80plus.org);
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
- Os componentes (gabinete, teclado e mouse) serão entregues na mesma cor do gabinete e com o “logo” do fabricante do equipamento;
- O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados HCL (Hardware Compatibility List);
- A marca do computador deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

#### **1.1.10. DOCUMENTAÇÃO**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;

Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

#### **1.1.11. DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO**

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### **1.1.12. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS**

- Todos os componentes do equipamento, tais como: placa-mãe, gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM desde que esses componentes possuam a logomarca do fabricante do equipamento.
- Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante.
- Deverá ser anexada na proposta comprovação do certificado HCL da Microsoft e Linux;
- Todas as unidades deste item licitado deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;





- Equipamento e componentes deverão possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta;
- Conjunto Microcomputador, teclado e mouse devem ter um mesmo padrão de cores;
- Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação.

Sistema operacional Windows 8.1 PRO OEM Versão 64 BITS, idioma Português Brasil, com a respectiva licença de uso ou versão superior. Este item deverá executar o procedimento de aferição de desempenho indicado no Anexo I.

Cada equipamento deverá possuir etiqueta de Licença Original do Sistema Operacional, de Identificação do Sistema Operacional e Chave de Instalação;

Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de drivers de dispositivos fornecidos com o equipamento para cada equipamento fornecido ou estar disponível em partição específica no disco rígido, de onde se possa gerar tais mídias;

- Os equipamentos deverão ser fornecidos com a imagem do Sistema Operacional;
- Deverá possuir software, elaborado pelo fabricante do microcomputador ou certificado pelo mesmo, que execute a instalação inicial do microcomputador de forma automática ou através de mídias CD/DVD;
- Os computadores deverão ser entregues em perfeito funcionamento.
- O licitante vencedor deverá apresentar amostra deste item.
- Os equipamentos ofertados na proposta comercial devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação.
- A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.
- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações .
- A administração solicitará uma amostra do equipamento ofertado somente ao vencedor do item, para a realização de testes e homologação;

### **Lote 3: Item 2 - Monitor 19"**

#### **Monitor 19"**

O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados.

A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES.

Características

- Deverá possuir tela tipo antirreflexo LED;
- Deverá possuir resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27 mm;
- Deverá possuir área visível de no mínimo 19,5 polegadas;
- Deverá possuir contraste igual ou superior a 1000:1;



- Entrada de vídeo com conector DVI e VGA analógico, sem a utilização de adaptadores ou conversores;
- Igual ou superior a 250 (duzentos e cinqüenta) cd/m<sup>2</sup>;
- Deverá possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos;
- Deverá possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,8 (1 metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Deverá possuir slot Segurança Kensington;
- Deverá possuir certificação EPEAT GOLD, Energy Star 5.0, TCO03;

#### **GARANTIA**

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;

A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

#### **4. DAS AMOSTRAS**

Para todos os itens, serão necessários a apresentação de catálogos, impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado, com a descrição detalhada de todos os elementos que formam o item. Este material deverá conter marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.

Em caso de dúvidas em relação aos produtos ofertados, o certame poderá ser suspenso para que o departamento de T.I. possa verificar os produtos ofertados a fim de determinar se os mesmos atendem aos especificados.

#### **5. DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

O prazo de garantia será de um ano para os produtos cotados e será contado a partir da data de emissão da nota fiscal emitida em nome do Município de Mogi Mirim

A licitante vencedora, deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção corretiva e conservação dos equipamentos.

O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada a substituição imediata do equipamento defeituoso por outro igual ou com características superiores como reserva até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.



Os equipamentos, componentes ou peças de reposição, utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

A licitante vencedora disponibilizará à Prefeitura do Município de Mogi Mirim por meio de contato telefônico ou e-mail, no horário das 08:00 às 17:00, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

Na comunicação feita pelo Departamento de T.I. da Prefeitura do Município de Mogi Mirim à licitante vencedora serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento;

Os equipamentos deverão ser retirados no Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim pela contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao Departamento de T.I do Município de Mogi Mirim.

O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e por um funcionário do Departamento de T.I do Município de Mogi Mirim

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

A licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

O Departamento de T.I poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações técnicas e quantidades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Estado de São Paulo – Brasil**

Secretaria de Suprimentos e Qualidade  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: 3814-1060 -3814.1046  
licitacoesmm@gmail.com

---

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

O Município de Mogi Mirim não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio localizado à Rua Gastão de Freitas Almada, 60 – Centro - CEP: 13800-068 – Telefone: (19)3806-5807.

#### **9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste memorial, num prazo de 10 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste memorial.

#### **10. – DO JULGAMENTO:**

Pregão Presencial



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015 – PROCESSO N. 7.906/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida à Rua ....., N. ...., Bairro....., na cidade de ..... Estado ....., CEP N. ...., inscrita no CNPJ/MF sob N. ...., telefone (.....) ....., fax (.....) ....., e-mail ....., se propõe a fornecer os equipamentos e material de consumo, novos e sem uso anterior, nos preços e condições seguintes:

**Lote 1 - Cartão em PVC RFID**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cartão em PVC RFID	10.000	UNID			

**Lote 2 - Ribon e impressora**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Impressora para Cartões em PVC	03	UNID			
2	Ribon Colorido para impressora de cartões em pvc	23	UNID			

**Lote 3 – Computador e monitor**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador – Conforme termo de referência – Anexo I	02	UNID			
2	Monitor – Conforme termo de referência – Anexo I	02	UNID			

1) - Validade da proposta – 60 dias

2) - Condições de pagamento – Conforme clausula XIII do edital.

3) - Os equipamentos e material de consumo deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Divisão de Patrimônio: Avenida Adib Chaib n. 3.011, Centro, telefone: (19) 3806.5807, no horário das 07h30 às 10h30 – 13h00 às 16h00

4) - Garantia mínima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses dos equipamentos e materiais de consumo contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica gratuita e reposição de peças cuja quebra decorra destes defeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015 – PROCESSO N. 7.906/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., N. ...., bairro ....., na cidade de ....., Est. ...., inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ...., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. .... e RG n. ...., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ...., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.038/2015, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n.038/2015

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015 – PROCESSO N. 7.906/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, N.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
(rua/av./praça)\_\_\_\_\_, n.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n.038/2015, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015 – PROCESSO N. 7.906/2015**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa) .....,  
com sede à (rua/av./praça) ....., N.  
....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o N.  
..... e IE N. ....,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo) .....,  
....., portador(a) do CPF N.  
..... e RG N.....,  
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,  
....., N. ...., bairro  
....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar N. 123/06, que é  
\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)





**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015 – PROCESSO N. 7.906/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO.**

Por este instrumento público de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Suprimentos e Qualidades **Thiago Matioli Kleinfelder**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... n. ...., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. .... e Inscrição Estadual n. ...., neste ato representado pelo Senhor ....., Portador da Cédula de Identidade RG n. .... e inscrito no CPF/MF sob o n. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial n.038/2015, e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 e subsidiariamente pela Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo (cartão PVC e Ribon colorido), que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial n.038/2015 seus Anexos, da proposta comercial apresentada e dos lances ofertados, os quais farão parte integrante deste contrato, a fornecer os equipamentos de informática e materiais de consumo (cartão PVC e Ribon colorido), em conformidade com a quantidade, composição e preço unitário e total, como segue:

.....  
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial n.038/2015 e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os equipamentos e materiais de consumo que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 4º - Não será aceito equipamentos e materiais de consumo com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela substituição/troca dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, devendo a tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

§ 5º - Os equipamentos e materiais de consumo deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, garantia.



§ 6º - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

**CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015:

**807-012101.0412603142.113-33903000**  
**810-012101.0412603142.113-44905200**

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS** - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes ao fornecimento efetuado.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a liberação da verba pela Caixa Econômica Federal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

**§ 2º - A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT N. 162/2008.**

§ 3º Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 4º - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

**§ 5º - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA** - Os equipamentos e materiais de consumo deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Divisão de Patrimônio: Avenida Gastão de Freitas Almada n. 60, Centro, telefone: (19) 3806.5807, no horário das 07h30 às 10h30 – 13h00 às 16h00.

§ 1º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 2º - O ato da entrega far-se-á acompanhar do documento fiscal pertinente, que deva constar a marca e modelo do produto ofertado, sob pena de devolução da Nota Fiscal.



§ 3º - A entrega deverá ser por conta e risco da CONTRATADA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os produtos, marca e respectivos valores.

§ 4º - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer equipamentos e materiais de consumo fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos e materiais de consumo segundo as instruções escritas do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - A garantia dos equipamentos será pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

III - Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos e materiais de consumo em sua totalidade.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos equipamentos e materiais de consumo, conforme inciso II da cláusula V.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III) Infração de cláusulas contratuais;

IV) Atrasar injustificadamente o fornecimento;

V) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;

VI) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;



VII) Estiver entregando os equipamentos e materiais de consumo, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotados o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto n. 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n.038/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR** - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo – Brasil**

Secretaria de Suprimentos e Qualidade

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: 3814-1060 -3814.1046

licitacoesmm@gmail.com

---

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
A/C SRa RUBIA MARA ROSSI FERREIRA  
FONE: 3862.6796

**CONTRATADO:**

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que a Secretária da Secretaria da tecnologia da informação, será a GESTORA do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, bem como outros atos que se referem a este.

I – Caso a Gestora não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

§ 2º - Fica definido neste instrumento que a Gerencia de Patrimônio será o responsável pelo recebimento e conferência inicial dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a tramitação de notas fiscais junto ao Almoxarifado e Financeiro.

**CLÁUSULA XI - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Secretaria de Suprimentos e Qualidade**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Gestor:**

**De acordo:**

**Secretaria de Negócios Jurídico**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N.038/2015 – PROCESSO N. 7.906/2015**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contrato n. \_\_\_\_/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo (cartão PVC e Ribon colorido).

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADO
-------------	------------